



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à contratação de empresa para **Prestação de serviços de UTI móvel em ambulância categoria "F" para atender as necessidades da secretara de saúde para remoção de pacientes do TFD, suporte básico e avançado.**

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção de paciente, cuja finalidade seja atender os usuários do SUS que necessitam de atendimentos e procedimentos específicos, dos quais o município de Alenquer não dispõe, assim necessitando serem removidos para outros municípios mais próximos que disponibilizem destes procedimentos. Tais transferências e remoções de pacientes se darão através de transportes fluviais ou terrestres equipados especialmente para acomodar pacientes em estado crítico até outros municípios, sejam das unidades de saúde, como também do hospital municipal, visando assim proporcionar a estes pacientes uma melhor condição satisfatória para promoção da saúde de cada paciente.

**Considerando que o Hospital Regional do Baixo Amazonas, localizado no município de Santarém, possui uma demanda consideravelmente grande e a oferta de leitos encontra-se insuficiente, a Secretaria de Saúde do Estado do Pará possibilitou a oferta de vagas para outros hospitais da região.**

**Considerando que a demanda de pacientes do TFD de Alenquer possui altos números diários e contínuos de pacientes que precisam de atendimentos de urgência, e que houve um aumento considerável destes para o município de Itaituba devido essa redistribuição de leitos, diferentemente de anos anteriores em que esse quantitativo era mínimo e suprível, não foi possível encontrar cotação adicional de serviço de remoção de pacientes para este trecho em específico, por isso se fez necessária solicitação de inclusão da oferta do serviço de remoção de pacientes do município de Alenquer até o Hospital Regional do Tapajós, localizado no município de Itaituba/PA, juntamente com os demais trechos ofertados anteriormente para este serviço.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
ALENQUER- PA



De acordo com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, que regulamenta os sistemas estaduais e municipais de urgência e emergência e estabelece princípios e diretrizes, normas e critérios sobre o transporte inter-hospitalar no âmbito dos estados e dos municípios, considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves.

Considerando, que em seu Capítulo VI, sobre Transferências e Transporte Inter-hospitalar, refere-se à transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem.

Ainda de acordo com a Portaria nº 2.048/2002, este transporte poderá ser aéreo, aquaviário ou terrestre, de acordo com as condições geográficas de cada região, observando-se as distâncias e vias de acesso, e que em qualquer de suas modalidades, de acordo com a disponibilidade de recursos e a situação clínica do paciente a ser transportado, deve ser realizado em veículos adequados e equipados para atendimento e transporte de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, observando-se ainda a adequação do tempo de transporte às necessidades clínicas e a gravidade de cada caso.

Dessa forma, é imprescindível a continuidade da prestação desses serviços públicos destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alenquer, que por ora necessitem dos atendimentos de alta complexidade em outros municípios e assim garantindo a oportunidade de reestruturação da saúde de cada paciente.

### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

| Código | Descrição | UND | QTD |
|--------|-----------|-----|-----|
|--------|-----------|-----|-----|



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ-12.278.544/0001-07

ALENQUER- PA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1. | SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA): LANCHAS AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" CABINADA PARA TRANSPORTE BÁSICO COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE BAIXA COMPLEXIDADE (ADULTOS E CRIANÇAS) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS TOTAIS EQUIPADAS COM DUAS MACAS PODENDO TRANSPORTAR UM OU DOIS ENFERMOS POR VIAGEM E TRIPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM - INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "B" ENTRE A LANCHAS E A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO - NO TRECHO ALENQUER/SANTARÉM.                            | Remoção | 100 |
| 2. | SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA): LANCHAS AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" CABINADA PARA TRANSPORTE BÁSICO COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE BAIXA COMPLEXIDADE (ADULTOS E CRIANÇAS) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS TOTAIS EQUIPADAS COM DUAS MACAS PODENDO TRANSPORTAR UM ENFERMO POR VIAGEM E TRIPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM - INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "B" ENTRE A LANCHAS E A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO - NO TRECHO ALENQUER/ITAITUBA                                      | Remoção | 25  |
| 3. | SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL EM AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" (AMBULANCHA): LANCHAS AMBULÂNCIA CATEGORIA "F" CABINADA, UTI MÓVEL COMPLETA COM TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS) COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS TOTAIS EQUIPADAS COM DUAS MACAS PARA ENFERMOS (SENDO APENAS UMA EQUIPADAS PARA UTI) E TRIPULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA MARINHA, ANVISA E CFM - INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" ENTRE A LANCHAS E A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO - NO TRECHO ALENQUER/SANTAREM | Remoção | 150 |

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.081- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FMS

10 301 0016 2.085- Covid 19- Ações de Prevenção e Combate prevenção de Combate ao Covid 19

10 302 0016 2.097- Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio-TFD

10 302 0016 2.098- Manutenção de Média e Alta Complexidade- MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ-12.278.544/0001-07  
**ALENQUER- PA**



A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constante no projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Alenquer, 04 de janeiro de 2023.

---

Paulo Domingos da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde de Alenquer  
Decreto nº 466/2022